

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA – ABEVIDA CRESM APARECIDA DE GOIÂNIA

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

1-INTRODUÇÃO:

Através do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** (doravante denominados simplesmente como **ANEXO I**) são definidas as orientações e especificações técnicas que **OBRIGATORIAMENTE** deverão ser seguidas quando da prestação dos serviços contratados junto à empresa que lograr êxito no presente, conforme conjunto de **definições** que seguem:

1.1-CRESM: Complexo de Referência Estadual de Saúde Mental- Aparecida de Goiania, local onde a prestação de serviços acima citada será levada a efeito;

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, CONFORME DESCRIÇÃO

1.2- A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de jardinagem para realizar poda nos gramados e em todas as plantas ornamentais do pátio interno e externo, incluindo canteiros, floreiras, poda de árvores (levantamento de saia), palmeiras e qualquer outro tipo de plantas que demandem podas; roçagem e controle de ervas daninhas; podas de formação em arbustos com até 5,00mts; limpeza de folhas secas e doentes das plantas ornamentais; controle de ervas daninhas por meios mecânicos e/ou com produtos.

2. Escopo dos Serviços

1. Poda nos gramados e em todas as plantas ornamentais do pátio interno e externo;
2. Poda de árvores, incluindo levantamento de saia;
3. Poda de palmeiras e demais plantas que demandem podas;
4. Roçagem e controle de ervas daninhas;

5. Podas de formação em arbustos com até 5,00mts;
6. Limpeza de folhas secas e doentes das plantas ornamentais;
7. Controle de ervas daninhas por meios mecânicos e/ou com produtos.
8. Varrer em todo o pátio da unidade do CRESM.

3. Requisitos da Empresa

A empresa deverá comprovar experiência prévia na realização dos serviços descritos, apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, possuir equipe qualificada para a execução dos serviços, além de contar com os equipamentos necessários para realizar as atividades propostas.

4. Critérios de Avaliação

Os critérios para avaliação das propostas incluirão a experiência da empresa em projetos similares, a qualificação da equipe técnica, a apresentação do plano de trabalho detalhado e cronograma de execução, bem como as referências comerciais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta, assumindo de forma direta e exclusiva seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto ;
- Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação em vigor.
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48h.
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação.
- Assinar declaração dando ciência do Código de Conduta da contratante;
- Não subcontratar os serviços salvo se houver anuência prévia e expressa da Contratante.



6. Segurança e Sustentabilidade

A empresa contratada deverá cumprir com todas as normas de segurança e saúde ocupacional durante a execução dos serviços, garantindo a integridade física de seus colaboradores e terceiros. Além disso, a utilização de produtos fitossanitários deverá estar de acordo com as normas ambientais e de segurança, priorizando métodos sustentáveis e de baixo impacto ambiental.

- A CONTRATADA Deve dispor de lista de presença dos treinamentos, fornecidos tanto pela enfermeira do Trabalho (Educação continuada), (Técnico de segurança do Trabalho) voltados a NR-32, colaboradores devem comparecer na unidade do CRESM, prontos para executar as atividades. Aos trabalhadores que forem exercer atividades como (Altura, deveram estar aptos de acordo com exame medico, todos treinamentos em dias para realização das atividades, onde toda documentação deve ser encaminhada para o SESMT do CRESM, com antecedência para prazo de 5 dias para conferencia, todos serviços que forem comparecer trabalhadores de fora para realizar na unidade do CRESM, deve ser enviada com antecedencia de no minimo 5 dias para liberação do acesso desses colaboradores na recepção, todos estando conforme e liberado pelo SESMT, local. Disponibilizar Programas preventivistas como (PGR,PCMSO,LTCAT,CIPA,BRIGADA DE INCENDIO) Apresentar fichas de epi mensalmente, cartão de vacina, portando todas as vacinas e atualizadas, caso de acidentes enviar a CAT, enviar POPs de procedimentos de atividades e Ordem de serviço de todos colaboradores construção e fiscalização dos POP'S (PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO), incluindo o fornecimento de material e equipamentos necessários à perfeita realização do serviço, Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: soprador de pó, roçadeira, carrinho de mão, cortadeira de grama(Carrinho), escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CRESM, apresentação do TGR (Termo de Guarda e Responsabilidade). Com laudo técnico de manutenção dos equipamentos trimestral. Ex: Roçadeira etc.
- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em **até 24 (vinte e quatro) horas**. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica; Também é necesario providenciar macacão apicultor com capuz. O jardineiro deve realizar a eliminação de vespas. A CONTRATADA deve providenciar produtos apropriado para conservação do campo de futebol.
- Disponibilizar diariamente, conforme acordado em proposta de prestação de serviços, o quantitativo de funcionários a fim de atender às necessidades do CRESM – Aparecida de Goiânia-GO.

7. Relatórios e Monitoramento

A empresa contratada deverá fornecer relatórios periódicos sobre a evolução dos serviços prestados, incluindo a situação das plantas, a identificação de pragas e doenças, assim como as medidas adotadas para o controle. O monitoramento constante é essencial para garantir a qualidade dos serviços.

8. Pagamento e Fiscalização

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado conforme o cronograma estabelecido no contrato, mediante a apresentação dos relatórios de acompanhamento e a comprovação da execução dos serviços. A fiscalização será realizada pela contratante ou por pessoa designada para esse fim, visando garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

9. Quanto ao preparo da mão-de-obra alocada para a prestação de serviços:

- Selecionar e preparar rigorosamente TODOS os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando funcionários com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à jardinagem e conservação, com avaliação do conteúdo programático, **tais como:** noções de fundamento de jardinagem, noções e conhecimento de plantas ornamentais, uso correto de EPIs, comportamento, postura, normas e deveres, rotina de trabalho a ser executada; E o mesmo treinamento tem que ser desenvolvido trimestral com TODOS os funcionários efetivo.
- Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir, notavelmente, Executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal do contrato designado pelo CRESM e, tomar as providências pertinentes;
- Manter sediado junto à CRESM durante os turnos de trabalho, trabalhadores capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- Manter seus funcionários devidamente uniformizados, identificando-os com crachás, com fotografia recente e provendo-os com equipamentos de proteção individual – EPI's (aventais, botas, luvas, gorros máscaras e óculos), todos aprovados pela SESM do CRESM;
- Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no

exercício de suas funções;

- CRESM deve fornecer TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCENDIO A TODOS COLABORADORES DA EMPRESA CONTRATADA aos empregados que estejam executando o serviço de jardinagem; Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do CRESM, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como: Prevenção de incêndio nas áreas do CRESM;
- Exercer controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus empregados, por meio de ponto eletrônico;
- Manter a disciplina entre os seus funcionários;
- Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do CRESM;
- Atender de imediato as solicitações do CRESM quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio do Encarregado ou Supervisor de Serviços;
- Responsabilizar-se pelo transporte ou custo de transporte de seus empregados, bem como pela alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;
- Preservar e manter o CRESM à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;
- Apresentar e manter na execução dos serviços, pessoal com curso teórico-prático em jardinagem, de no mínimo 40 (quarenta) horas aula, além disso, o Encarregado de Serviços deverá possuir, no mínimo, o ensino médio completo e os jardineiros deverão ser no mínimo, alfabetizados;
- Informar, por escrito, o CRESM, sobre a execução de todos os procedimentos acima, 48 (quarenta e oito) horas antes de sua implementação, os quais poderão ser objeto de inspeção “in loco” a fim de verificar se tais atividades estão sendo desenvolvidas a contento.



10. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6: Equipamento de Proteção Individual - EPI;

NR 9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

NR 11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;

NR 12: Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

NR 26: Sinalização de Segurança;

NR 35: Trabalho em alturas.

11. Do quadro de pessoal:

Cargo	Qd	Cargo horaria
Encarregado de Jardinagem	01	44 horas Diurno
Jardineiro	03	44 horas Diurno

Jornada de trabalho

Segunda as sexta	7:00 as 12:00	13:00 as 16:00
Sábado	7:00 as 11:00	



12. DOCUMENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO

- Cartão CNPJ
- Último Contrato Social
- Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF) ou Procuração com documentação (RG e CPF)
- Inscrição Estadual ou Declaração de isento de Inscrição Estadual assinado
- Inscrição Municipal
- Certidão Negativa Federal
- Certidão Negativa Estadual de Goiás
- Certidão Negativa Estadual se for de outro Estado
- Certidão Negativa Municipal
- FGTS
- Certidão Negativa Trabalhista

Avaliação Mensal

O presente termo estabelece que a empresa vencedora do edital para prestação de serviço será avaliada mensalmente conforme descrito na execução das atividades e obrigações constante neste termo de referência. As avaliações terão como base critérios previamente estabelecidos e serão realizadas de forma contínua ao longo do período contratual.


Elisandro J. Santos
Supervisor de Hotelaria
CRESM


Cleudson Carlos de Lima
Gerente Operacional
CRESM